



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

<b>REGÊNCIA LEGAL</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14,133/21, Decreto nº 027/2020 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município no que for pertinente.	
<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>MODALIDADE</b> PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> 025/2026
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor Preço por lote	<b>FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b> <b>Parcelada</b>
<b>OBJETO</b> Registro de preços destinados à contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, com intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Jânio Quadros	
<b>Local e data do recebimento das propostas e abertura dos envelopes:</b> 1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a> 2. Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS Praça Ladislau Klener, 09 – Centro Presidente Jânio Quadros – Bahia CEP: 46.250-000, Setor de Licitação  <b>Início de Acolhimento de propostas: 04/03/2026 a partir das 00h.</b> <b>Fim do recebimento das propostas: 16/03/2026 até às 00h00min</b> <b>Início da sessão de disputa de preços: 16/03/2026 às 08h30min</b>  O horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.	
<b>3 - O licitante poderá adquirir informações na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros, situada à Praça Ladislau Klener nº 09, Centro, Presidente Jânio Quadros- BA.</b>	

**1. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

**1.1.** Estima-se um gasto referencial total de **R\$2.881.122,16 (dois milhões oitocentos e oitenta e um mil cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos)** com a presente contratação.

**2. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO**

**2.1** – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA.



### **3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 Prazo para o fornecimento: Será em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

3.2 Forma de Pagamento: O pagamento pela prestação de serviço será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega do (s) bem (s) e emissão da nota fiscal.

### **4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual.

4.2 Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, observada ainda a possibilidade de celebração de um novo contrato durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **5. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

5.1 Pregoeira Responsável: Thainá de Jesus Bonati designada através do Portaria Municipal nº 001/2026 ou outro servidor designado.

5.2 Equipe de Apoio: Neirivaldo Tarcisico Silva, Rangel Alves Farias, Glace Lopes Silva designados através da Portaria Municipal nº 001/2026.

5.3 Endereço: Praça Ladislau Klener, nº 09, Centro, Presidente Jânio Quadros – Bahia.

5.4 Horário: Das 08h00min às 12h00min

5.5 Telefone: (77) 3492-2282

5.6 E-mail: licitacao.janioquadros@gmail.com

5.7 Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 - Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

6.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.3.1** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a



responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

6.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 - A Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros não se responsabilizará por qualquer tipo de problema

6.9 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

6.10 - Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

6.11 - Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pela Lei Federal nº 14.133/21.

6.12 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

## **8 DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência deste edital.

8.2 - A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre a prestação de serviço;

8.3 - A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total



responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

8.5 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8.6 - A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

8.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

8.10 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no Art. 58, caput, Lei nº 14.133/2021. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor a apresentação da proposta de preços.

8.10.1 - A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, implicará na desclassificação da licitante.

## **9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 - Valor unitário;

9.3 - Marca (Quando solicitado no termo de referência);

9.4 - Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);

9.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **10 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de login e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

10.3 - Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.4 - Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

10.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

10.7 - Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

10.8 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

10.9 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem INFERIORES/SUPERIORES ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

**"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.11 - A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

10.12 - Fica estabelecido o **valor de R\$500,00 (quinhentos reais)**, como intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

10.13 - Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

10.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16 - Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

10.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.19 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá



encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.21 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.22 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.23 - Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

10.24 - Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

10.25 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

## **11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.1.2.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no Art. 59, § 2º da Lei 14.133/21.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio



de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

11.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que



apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILIDADE**

12.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

12.1.2.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2.2 Os documentos descritos no subitem "12.1.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.1.1 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.1.3 Alvará de funcionamento da sede da licitante.

12.1.4 Alvará de vigilância sanitária.

## **13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.1 A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor, com ressalva da prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

13.2 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



13.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

13.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no Município de Presidente Jânio Quadros;

13.8 Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar à licitante para que este envie a comprovação no prazo de 02 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

13.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1. Certidão Negativa de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.1.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 02 meses);

14.1.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

14.1.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.1.3.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional



na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{SG}} = \text{Ativo Total}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{LC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

14.1.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades correspondente a prestação de serviço a ser contratada;

15.2 Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ter a firma do subscritor reconhecida em cartório, ou ser apresentados com assinatura digital validada por certificado emitido no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente.

15.3 Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis. (conforme modelo do anexo X).

15.4 Autorização de funcionamento afe expedida pela Agência Nacional De Vigilância Sanitária Anvisa/MS, juntamente com a publicação no Diário Oficial Da União - Dou, para exercer as atividades; **armazenar, distribuir, expedir e transportar**, de acordo com as classes dos produtos exigidos no referido termo de referência;

15.4.1 A autorização de transporte, prevista no subitem anterior, também poderá ser comprovada através de contrato de terceirização (transportadora), desde que a mesma possua autorização de funcionamento afe com a situação ativa expedida pela agência nacional de vigilância sanitária anvisa/ms, para exercer suas atividades; transportar, de acordo com as classes dos produtos exigidos no termo de referência;

## **16 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

16.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

16.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



16.3.1 Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.

16.4 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo V.

## **17 DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação à proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

17.5 No mesmo prazo do envio das propostas, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma da BNC, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

17.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.13 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste



Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

17.14 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

17.15 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.22 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

17.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será



declarado vencedor.

## **18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2 A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

18.3 Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail: [licitacao.janioquadros@gmail.com](mailto:licitacao.janioquadros@gmail.com) desde que enviado dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

18.4 Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

18.5 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

18.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

18.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

18.8 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.9 Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente fundamentada à autoridade competente.

18.20 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.21 Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.22 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.23 Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

18.24 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a



adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

18.25 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

## **19 DA ASSINATURA DA ATA**

19.1 Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

19.2 A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

19.3 A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

19.4 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

19.5 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

19.6 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

19.7 A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes.

## **20 PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO**

20.1 Será emitida Autorização de prestação de serviço/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Presidente Jânio Quadros, para a devida prestação de serviço do objeto.

20.2 O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

20.3 A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

20.4 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

20.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

20.6 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;



20.7 Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

20.8 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## **21 FORMA DE PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

21.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente



justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

## **22 SANÇÕES**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 fraudar a licitação

22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Presidente Jânio Quadros, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão



no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma do BNC, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da plataforma do BNC.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



23.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. A Autoridade Superior do Município de Presidente Jânio Quadros poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15.1. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

23.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

**23.17** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

**LÉLIO ALVES DE BRITO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento Lei Federal nº 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços destinados à contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, com intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Jânio Quadros, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, garantindo a disponibilidade de medicamentos, insumos e equipamentos indispensáveis à prestação de serviços assistenciais à população.

3.2. A assistência farmacêutica e hospitalar constitui atividade essencial, diretamente relacionada ao dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde.

3.3. O levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde demonstrou que o consumo médio mensal, aliado à ampliação do número de atendimentos e à necessidade de manutenção de estoque regulador mínimo, impõe a realização de procedimento estruturado de aquisição. A inexistência de contratação adequada pode resultar em desabastecimento, interrupção de tratamentos contínuos, agravamento de quadros clínicos, aumento de judicialização e comprometimento da eficiência administrativa.

3.4. Sob a ótica da economicidade, a aquisição planejada permite evitar compras emergenciais, geralmente realizadas com menor competitividade e maior custo unitário. Ademais, a contratação estruturada possibilita melhor gestão logística, previsibilidade orçamentária e racionalização do uso dos recursos públicos.

3.5. Trata-se, portanto, de demanda permanente e essencial, cujo atendimento adequado impacta diretamente a qualidade da política pública municipal de saúde.

**4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR MÁXIMO**

4.1. Em conformidade com o regulamento do SRP, material e a forma e a quantidade que pretende o município adquirir é a estipulado no quadro abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFENTANILA 0,544 MG 05 ML	20	ampolas	R\$ 21,82	R\$ 436,40



2	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	85.000	comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 11.050,00
3	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	40.000	comprimidos	R\$ 1,22	R\$ 48.800,00
4	BIPERIDENO INJETÁVEL 5 MG	100	ampolas	R\$ 6,17	R\$ 617,00
5	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO	15.000	comprimidos	R\$ 0,82	R\$ 12.300,00
6	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	700	frascos	R\$ 13,97	R\$ 9.779,00
7	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	100.000	comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
8	CARBAMAZEPINA 400 MG- COMPRIMIDO	1.500	comprimidos	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
9	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	12.000	comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
10	CLOBAZAM 10MG - COMPRIMIDO	1.000	comprimidos	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
11	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	2.000	comprimidos	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
12	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	25.000	comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
13	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	1.000	frascos	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
14	CLOR. DE TETRACAÍNA 1% + CLOR. FENILEFRINA 0,1% (COLÍRIO ANESTÉSICO) 10 ML	10	frascos	R\$ 27,96	R\$ 279,60
15	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML IV/IM AMPOLA DE 2ML	50	ampolas	R\$ 36,18	R\$ 1.809,00
16	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	50	ampolas	R\$ 5,42	R\$ 271,00
17	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	21.000	comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 11.130,00
18	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	8.200	comprimidos	R\$ 0,50	R\$ 4.100,00
19	CLORPROMAZINA INJETÁVEL 25 MG (5 MG/ML)	200	ampolas	R\$ 0,51	R\$ 102,00
20	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	9.200	comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 828,00
21	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	300	ampolas	R\$ 1,55	R\$ 465,00
22	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	10.000	comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
23	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	100	ampolas	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
24	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	3.500	comprimidos	R\$ 0,40	R\$ 1.400,00
25	FENITOÍNA INJETÁVEL 50 MG/ML	200	ampolas	R\$ 3,11	R\$ 622,00
26	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	75.000	comprimidos	R\$ 0,38	R\$ 28.500,00
27	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100 MG/ML	200	ampolas	R\$ 3,84	R\$ 768,00
28	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	200	frascos	R\$ 7,31	R\$ 1.462,00
29	FENTANILA INJETÁVEL AMPOLA 0,0785MG/ML (EQUIVALENTE 50MCG) FRASCO DE 2 ML	50	ampolas	R\$ 2,86	R\$ 143,00
30	FLUFENAZINA INJETÁVEL 25 MG	50	ampolas	R\$ 5,99	R\$ 299,50
31	FLUOXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	56.000	comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 5.600,00
32	FLUOXETINA 20MG/ML	120	frascos	R\$ 31,08	R\$ 3.729,60
33	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	18.000	comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
34	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP 1ML	2.000	ampolas	R\$ 9,86	R\$ 19.720,00



35	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML AMP 1ML	200	ampolas	R\$ 3,97	R\$ 794,00
36	MIDAZOLAM INJETÁVEL 15 MG/3ML	50	ampolas	R\$ 3,15	R\$ 157,50
37	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5 MG/ML FRASCO DE 10 ML	100	ampolas	R\$ 3,87	R\$ 387,00
38	MORFINA INJETÁVEL 0,2 MG/ML AMP 1ML	200	ampolas	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
39	MORFINA INJETÁVEL 1,0 MG/ML AMP 2ML	200	ampolas	R\$ 4,48	R\$ 896,00
40	MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ML AMP 1ML	200	ampolas	R\$ 2,16	R\$ 432,00
41	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	5.000	comprimidos	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
42	QUETIAPINA 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	20	frascos	R\$ 27,08	R\$ 541,60
43	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	25.000	comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
44	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML+DOSAD (C1)	300	frascos	R\$ 37,90	R\$ 11.370,00
45	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	12.000	comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
46	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	12.000	comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
47	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	12.000	comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
48	TIOPENTAL INJETÁVEL 0,5 MG	50	ampolas	R\$ 32,09	R\$ 1.604,50
49	TRAMADOL INJETÁVEL 50 MG/ML	2000	ampolas	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
50	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG - CAPSULA	15.000	capsulas	R\$ 1,75	R\$ 26.250,00
51	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG SUSPENSÃO 100ML	2.000	frascos	R\$ 0,45	R\$ 900,00
52	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO	15.000	comprimidos	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
53	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	50	ampolas	R\$ 7,56	R\$ 378,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 292.428,70</b>
<b>LOTE 02</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 5MG/5ML	600	ampolas	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
2	ADENOSINA INJETÁVEL	200	ampolas	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
3	ADRENALINA INJ 100MG/1ML	300	ampolas	R\$ 1,23	R\$ 369,00
4	AMICACINA 500MG 2ML	200	ampolas	R\$ 3,71	R\$ 742,00
5	AMINOFILINA 24MG 10ML SOL INJ	200	ampolas	R\$ 3,60	R\$ 720,00
6	AMPICILINA 1 G INJ S/DIL	200	ampolas	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
7	AMPICILINA 500 MG INJ S/DIL	200	ampolas	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
8	ATROPINA 0,25MG 1 ML	200	ampolas	R\$ 1,02	R\$ 204,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	1000	ampolas	R\$ 13,94	R\$ 13.940,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	600	ampolas	R\$ 11,67	R\$ 7.002,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO INJ.	200	ampolas	R\$ 1,34	R\$ 268,00
12	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	600	ampolas	R\$ 3,24	R\$ 1.944,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA INJETAVEL	1.000	ampolas	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00



14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	600	ampolas	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00
15	CEFALOTINA 1 GR C/DIL	200	ampolas	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
16	CEFAZOLINA SÓDICA 1G EV	200	ampolas	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
17	CEFEPIMA INJETÁVEL 1 G EV	100	ampolas	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
18	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1 G EV	3.000	ampolas	R\$ 12,57	R\$ 37.710,00
19	CETOPROFENO EV	2.000	ampolas	R\$ 7,16	R\$ 14.320,00
20	CETOPROFENO IM	2.500	ampolas	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00
21	CIMETIDINA INJ	600	ampolas	R\$ 1,52	R\$ 912,00
22	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200 MG EV	300	ampolas	R\$ 17,55	R\$ 5.265,00
23	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 400 MG EV	400	ampolas	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
24	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML	300	ampolas	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
25	CLONIDINA 150 MG	30	ampolas	R\$ 6,75	R\$ 202,50
26	CLOR. DE SODIO A 0,9% 10 ML	400	ampolas	R\$ 1,59	R\$ 636,00
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10 ML	100	ampolas	R\$ 0,51	R\$ 51,00
28	CLORETO DE POTÁSSIO 15% 10ML	100	ampolas	R\$ 1,41	R\$ 141,00
29	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	100	ampolas	R\$ 0,69	R\$ 69,00
30	CLORETO DE SÓDIO 10 % AMPOLA DE 10 ML	200	ampolas	R\$ 0,53	R\$ 106,00
31	CLORETO DE SÓDIO 20 % AMPOLA DE 10 ML	200	ampolas	R\$ 2,35	R\$ 470,00
32	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG INJ	400	ampolas	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
33	COMPLEXO B INJETÁVEL	2.000	ampolas	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
34	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 2ML	50	ampolas	R\$ 2,45	R\$ 122,50
35	DEXAMETASONA 2MG AMP 1ML	500	ampolas	R\$ 1,65	R\$ 825,00
36	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML INJETÁVEL	4.000	ampolas	R\$ 1,79	R\$ 7.160,00
37	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	800	ampolas	R\$ 1,20	R\$ 960,00
38	DIFENIDRAMINA 50 MG INJ	200	ampolas	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
39	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50MG/ML INJ	1000	ampolas	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
40	DIPIRONA 1 G INJ 2ML	5.000	ampolas	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
41	DOBUTAMINA INJ 12,5MG AMP 20ML	100	ampolas	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
42	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	100	ampolas	R\$ 6,73	R\$ 673,00
43	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	100	ampolas	R\$ 18,71	R\$ 1.871,00
44	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	400	ampolas	R\$ 45,20	R\$ 18.080,00
45	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML	400	ampolas	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
46	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	200	ampolas	R\$ 2,05	R\$ 410,00
47	FLUCONAZOL INJETÁVEL 100 ML	200	ampolas	R\$ 9,71	R\$ 1.942,00
48	FUROSEMIDA 20MG 2ML	500	ampolas	R\$ 1,06	R\$ 530,00
49	GENTAMICINA 40 MG/ML AMP 1ML	200	ampolas	R\$ 1,36	R\$ 272,00
50	GENTAMICINA 80 MG/2ML AMP 2ML	200	ampolas	R\$ 1,13	R\$ 226,00
51	GLICOSE 25% 10 ML	400	ampolas	R\$ 0,98	R\$ 392,00



52	GLICOSE 50% 10 ML	400	ampolas	R\$ 0,91	R\$ 364,00
53	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML AMP 0,25ML INJ	300	ampolas	R\$ 13,43	R\$ 4.029,00
54	HIDRALAZINA 20MG INJ	400	ampolas	R\$ 7,59	R\$ 3.036,00
55	HIDROCORTISONA 100MG INJ	800	ampolas	R\$ 5,16	R\$ 4.128,00
56	HIDROCORTISONA 500MG INJ S/ DIL	400	frascos	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00
57	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 150 MCG/ML	30	ampolas	R\$ 336,74	R\$ 10.102,20
58	LEVOFLOXACINO 500MG/ML INJETÁVEL 100ML	300	ampolas	R\$ 10,13	R\$ 3.039,00
59	LIDOCAÍNA 2 % INJETÁVEL 20 ML	300	ampolas	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
60	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ	200	ampolas	R\$ 3,49	R\$ 698,00
61	MEROPENEM 1G NJETÁVEL	100	ampolas	R\$ 27,14	R\$ 2.714,00
62	MEROPENEM 500MG NJETÁVEL	100	ampolas	R\$ 24,73	R\$ 2.473,00
63	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	1000	ampolas	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
64	METOPROLOL TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA DE 5ML	100	ampolas	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00
65	METRONIDAZOL INJETÁVEL BOLSA	600	ampolas	R\$ 8,85	R\$ 5.310,00
66	NITROGLICERINA INJ. 5MG/ML AMPOLA 5ML	50	ampolas	R\$ 61,01	R\$ 3.050,50
67	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	50	ampolas	R\$ 27,91	R\$ 1.395,50
68	OCITOCINA 5 UI/ML	100	ampolas	R\$ 6,62	R\$ 662,00
69	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG FA 10ML	500	ampolas	R\$ 12,76	R\$ 6.380,00
70	ONDANSETRONA 8MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampolas	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
71	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	ampolas	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
72	PENIC. CRISTALINA 5.000,000UI S/D	50	ampolas	R\$ 7,00	R\$ 350,00
73	PENIC. G. POT. 400.OO UI	200	ampolas	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
74	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5 G INJETÁVEL	100	ampolas	R\$ 53,35	R\$ 5.335,00
75	PIRACETAM 200 MG/ML INJETÁVEL	100	ampolas	R\$ 58,29	R\$ 5.829,00
76	PROMETAZINA INJETÁVEL 25 MG/ML AMP 2ML	1.000	ampolas	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
77	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV	100	ampolas	R\$ 45,82	R\$ 4.582,00
78	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500MG IV/IM	100	ampolas	R\$ 24,19	R\$ 2.419,00
79	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML IV/IM	100	ampolas	R\$ 2,82	R\$ 282,00
80	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML IV/IM	100	ampolas	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
81	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML DE 1ML	100	ampolas	R\$ 2,47	R\$ 247,00
82	SUXAMETONIO 100MG PÓ 10ML IV/IM FA	100	ampolas	R\$ 31,13	R\$ 3.113,00



83	VITAMINA C INJ 500MG/5ML SOL. INJETAVEL	1.000	ampolas	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
84	VITAMINA K INJ 10MG/ML AMPOLA 1ML	400	ampolas	R\$ 15,20	R\$ 6.080,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 294.353,20</b>
<b>LOTE 03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE	200	Frascos	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
2	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE	200	Frascos	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
3	ACICLOVIR 50MG/G CREME	200	Creme	R\$ 4,95	R\$ 990,00
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	5000	Comprimidos	R\$ 1,71	R\$ 8.550,00
5	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	75000	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 30.750,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	30.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
7	ÁCIDO FÓLICO SUSPENSÃO 0,2MG/ML GOTAS 30ML	1.500	Frascos	R\$ 10,45	R\$ 15.675,00
8	ALBENDAZOL 40 MG SUSP 10ML	400	Frascos	R\$ 2,06	R\$ 824,00
9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	3.000	Comprimidos	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1.000	Comprimidos	R\$ 0,72	R\$ 720,00
11	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG/5ML 100 ML	1.500	Frascos	R\$ 5,06	R\$ 7.590,00
12	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG/5ML 100 ML	2.000	Frascos	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
13	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	1.000	Comprimidos	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
14	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	3.000	Comprimidos	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
15	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1.000	Frascos	R\$ 19,85	R\$ 19.850,00
16	AMOXICILINA 250 MG SUSP 60ML 50 mg/ml	1.400	Frascos	R\$ 4,47	R\$ 6.258,00
17	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO	1.000	Comprimidos	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
18	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	12.000	Comprimidos	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00
19	AMPICILINA 250 MG SUSP 60ML. AMPICILINA 50MG/ML SUSP 60ML)	100	Frascos	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
20	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	25.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
21	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	38.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 4.180,00
22	ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO	32.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 2.240,00
23	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO	50.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
24	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	10.000	Comprimidos	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
25	AZITROMICINA SUSPENSÃO (600MG SUSP 15ML + DIL)	500	Frascos	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00
26	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS (0,25MG GOTAS 20ML)	400	Frascos	R\$ 1,38	R\$ 552,00
27	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML	400	Frascos	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
28	CAPTROPIL 25 MG COMPRIMIDO	10.000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 400,00



29	CAPTROPIL 50 MG COMPRIMIDO	3.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 270,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO + CALCIFEROL 500 MG + 400 UI	5.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 550,00
31	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	15.000	Comprimidos	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
32	CARVÃO ATIVADO CAPSULA	200	Capsulas	R\$ 1,07	R\$ 214,00
33	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G	5	Potes	R\$ 51,99	R\$ 259,95
34	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	3000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 750,00
35	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	3000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 360,00
36	CARVEDILOL 3,25 MG COMPRIMIDO (3,125 mg)	3000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 390,00
37	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	3000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 360,00
38	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO 60ML (250mg/5ml)	400	Frascos	R\$ 15,17	R\$ 6.068,00
39	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	8.000	Comprimidos	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
40	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	1.000	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 510,00
41	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	1.000	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 510,00
42	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	6.000	Comprimidos	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
43	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	3.000	Comprimidos	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
44	COMPLEXO B COMPRIMIDO	1.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 120,00
45	COMPLEXO B GOTAS	400	Frascos	R\$ 17,19	R\$ 6.876,00
46	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	1500	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 615,00
47	DEXAMETASONA CREME 10 GR	500	Bisnagas	R\$ 0,41	R\$ 205,00
48	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO COM 100ML	50	Frascos	R\$ 2,45	R\$ 122,50
49	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	8.000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
50	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,04% (Fr 100ml)	800	Frascos	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
51	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	80.000	Comprimidos	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
52	DIPIRONA GOTAS 10ML (500mg/ml)	4.000	Frascos	R\$ 1,47	R\$ 5.880,00
53	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	1.000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 230,00
54	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO	100	Frascos	R\$ 22,76	R\$ 2.276,00
55	DOXASOZINA 2MG	200	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 18,00
56	DOZASOZINA 4MG	400	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 56,00
57	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	55.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 5.500,00
58	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	90.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
59	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	22.000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 3.300,00
60	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	3.200	Comprimidos	R\$ 10,39	R\$ 33.248,00
61	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	18.000	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 5.580,00
62	FLEET ENEMA 130ML	100	Frascos	R\$ 10,68	R\$ 1.068,00
63	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	5.000	Comprimidos	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
64	FORM/BUDESONIDA 32 MCG CPS E REFIL	20	Frascos	R\$ 17,61	R\$ 352,20
65	FORM/BUDESONIDA 50 MCG CPS E REFIL	50	Frascos	R\$ 43,83	R\$ 2.191,50
66	FORM/BUDESONIDA 64 MCG CPS E REFIL	20	Frascos	R\$ 23,71	R\$ 474,20



67	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	16.000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
68	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	32.000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 1.920,00
69	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	6.800	Comprimidos	R\$ 0,47	R\$ 3.196,00
70	HIDRALAZINA 25MG DRÁGEA	300	Unidades	R\$ 0,45	R\$ 135,00
71	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	320.000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 12.800,00
72	HIDROXIDO ALUMINIO 100ML 60mg/ml	100	Frascos	R\$ 4,32	R\$ 432,00
73	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	6.200	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 1.426,00
74	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	200	Frascos	R\$ 14,14	R\$ 2.828,00
75	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML C/30ML	1.000	Frascos	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
76	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	200	Comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 72,00
77	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO (SUB-LINGUAL)	200	Comprimidos	R\$ 0,45	R\$ 90,00
78	IVERMECTINA 6 MG	500	Comprimidos	R\$ 0,46	R\$ 230,00
79	LACTULOSE 667MG/ML COM 120 ML	200	Frascos	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00
80	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	1.000	Comprimidos	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
81	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	1.000	Comprimidos	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
82	LEVONORGESTREL 0,03 MG + ETINILESTRADIOL 0,15 MG CAIXA COM 21 COMP	500	Caixas	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	1.000	Comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 420,00
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	1.000	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 350,00
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	1.000	Comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 280,00
86	LIDOCAINA 2% GEL 30 GR	500	Tubos	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
87	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	12000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
88	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML (GENÉRICO)	1.000	Frascos	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
89	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	250.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
90	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	1.000	Comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 530,00
91	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML SOLUÇÃO	100	Frascos	R\$ 3,22	R\$ 322,00
92	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJETÁVEL AMP 1ML	200	Ampolas	R\$ 10,34	R\$ 2.068,00
93	METFORMINA 500MG	10.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
94	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	125.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 32.500,00
95	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	1.500	Comprimidos	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
96	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	7.000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 910,00
97	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML (4mg/ml)	150	Frascos	R\$ 1,90	R\$ 285,00
98	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL	1.000	Tubos	R\$ 10,51	R\$ 10.510,00
99	METRONIDAZOL 250 MG	2.000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 460,00



100	METRONIDAZOL, BENZOIL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (100ml)	150	Frascos	R\$ 0,59	R\$ 88,50
101	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + APLICADOR	1.000	Tubos	R\$ 13,38	R\$ 13.380,00
102	NEOMICINA + BACITRACINA PDA 5MG + 25UI (10g)	200	Bisnagas	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
103	NISTATINA CR VAGINAL 60GR (GENERIC) + (APL)	500	Tubos	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
104	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG /ML (Amp 1 ML)	500	Ampolas	R\$ 16,91	R\$ 8.455,00
105	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML- ÓLEO COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), ÁCIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE COPAÍBA, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINILA) E VITAMINA E (ACETATO DE TOCOFEROL	50	Frascos	R\$ 12,03	R\$ 601,50
106	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100 ML	50	Frascos	R\$ 5,93	R\$ 296,50
107	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	48.000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
108	PARACETAMOL GTS 10ML (200 mg/ml)	2.000	Frascos	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
109	PARACETAMOL 500 MG	20.000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
110	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	300	Frascos	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
111	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	14.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 3.640,00
112	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	10.000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
113	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	50.000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
114	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	50.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
115	REPELENTE SPRAY C/ ICARIDINA ( PARA GESTANTE)	600	Frascos	R\$ 69,00	R\$ 41.400,00
116	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	10.000	Unidades	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
117	SIMETICONA 40 MG	3.000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 540,00
118	SIMETICONA GOTAS 75mg Fr 15ml	800	Frascos	R\$ 3,68	R\$ 2.944,00
119	SINVASTATINA 20 MG	140.000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 21.000,00
120	SINVASTATINA 40 MG	30.000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
121	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
122	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
123	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 30G	100	Bisnagas	R\$ 15,54	R\$ 1.554,00
124	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	30	Potes	R\$ 78,24	R\$ 2.347,20
125	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO	6.000	Comprimidos	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40/8 MG/ML 50 ML	100	Frascos	R\$ 4,27	R\$ 427,00
127	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG / 200 DOSES	600	Frascos	R\$ 27,43	R\$ 16.458,00
128	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML ( SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO) 10ML	100	Frascos	R\$ 34,56	R\$ 3.456,00



129	SULFATO FERROSO 40 MG	70.000	Comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 30.100,00
130	SULFATO FERROSO GTS 30ML 125MG	500	Frascos	R\$ 1,55	R\$ 775,00
131	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	1500	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 360,00
132	VARFARINA 5MG	10.000	Comprimidos	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
133	VITAMINA A PALMITATO 100.000 UI CÁPSULA COM GEL	400	Capusulas	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
134	VITAMINA A PALMITATO 200.000 UI CÁPSULA COM GEL	200	Capusulas	R\$ 7,05	R\$ 1.410,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>					<b>R\$ 659.322,05</b>
<b>LOTE 04</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA,CXC/100UN- espatula em madeira lisa, isto e, com ausencia de farpas, descartavel, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilizacao, com14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm.	100	Pacotes	R\$ 8,04	R\$ 804,00
2	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	100	Unidades	R\$ 1,17	R\$ 117,00
3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	300	Frascos	R\$ 17,10	R\$ 5.130,00
4	AGUA OXIGENADA 1000 ML VOL10	50	Litros	R\$ 7,94	R\$ 397,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	10000	Ampolas	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
6	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G X 4MM (0,23 MM X 4 MM) CAIXA COM 100 UNIDADES	150	Caixas	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
7	AGULHA DESC. 13X4,5. CX C/100 Unidades.	200	Caixas	R\$ 15,06	R\$ 3.012,00
8	AGULHA DESC. 20X5,5. CX C/100 Unidades	200	Caixas	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
9	AGULHA DESC. 25X8. CX C/100 Unidades.	200	Caixas	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
10	AGULHA DESC. 30X7. CX C/100 Unidades.	200	Caixas	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
11	AGULHA DESC. 30X8. CX C/100 Unidades.	500	Caixas	R\$ 9,53	R\$ 4.765,00
12	AGULHA DESC. 40X12. CX C/100 Unidades.	500	Caixas	R\$ 11,61	R\$ 5.805,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,6. CX C/100 Unidades.	100	Caixas	R\$ 8,97	R\$ 897,00
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/100 unidades	100	Caixas	R\$ 9,16	R\$ 916,00
15	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25x0,8mm CAIXA C/ 100	40	Unidades	R\$ 28,11	R\$ 1.124,40
16	ÁLCOOL 70% 1000 ML	1.000	Litros	R\$ 10,72	R\$ 10.720,00
17	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000 ML	500	Litros	R\$ 22,92	R\$ 11.460,00
18	ÁLCOOL GEL 500 ML	500	Litros	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00
19	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000 ML	40	Litros	R\$ 32,69	R\$ 1.307,60
20	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO, EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO,E NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G	250	Pacotes	R\$ 28,82	R\$ 7.205,00



21	ALMOTOLIA AMBAR, frasco plastico para acondicionar solucao,na cor marrom,comtampa derosca para vedacao,protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	50	Unidades	R\$ 7,39	R\$ 369,50
22	ALMOTOLIA, frasco plastico, para acondicionar solucao, na cor branco transparente, com tampa derosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 125 ml.	50	Unidades	R\$ 4,93	R\$ 246,50
23	ALMOTOLIA, frasco plastico, para acondicionar solucao, na cor branco transparente, com tampa derosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	50	Unidades	R\$ 3,36	R\$ 168,00
24	ALMOTOLIA,frasco plastico para acondicionar solucao,nacormarrom,comtampaderoscaparavedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 125 ml.	50	Unidades	R\$ 3,00	R\$ 150,00
25	CLAMP UMBILICAL descartavel, confeccionado em plastico resistente, esteril, com abertura asseptica, em papel grau cirurgico. Embalagem unitaria, contendo dados de identificacao, procedencia,data de validade, numero do lote e registro no Ministerio da Saude.	150	Pacotes	R\$ 0,67	R\$ 100,50
26	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML CX C/ 200	2	Caixas	R\$ 82,41	R\$ 164,82
27	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% 1LT	20	Litros	R\$ 21,87	R\$ 437,40
28	CLOREXIDINA AQUOSA 1% 1LT	20	Litros	R\$ 30,25	R\$ 605,00
29	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM MATERIAL: 100% POLIFORMIO; COM SUPORTE PARA MANDÍBULA E OCCIPILADELPHIA PITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO; FECHOS ADERENTES E SEM ORIFÍCIO. TAMANHO P	2	Unidades	R\$ 59,37	R\$ 118,74
30	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM MATERIAL: 100% POLIFORMIO; COM SUPORTE PARA MANDÍBULA E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO; FECHOS ADERENTES E SEM ORIFÍCIO. TAMANHO G	2	Unidades	R\$ 78,06	R\$ 156,12
31	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM MATERIAL: 100% POLIFORMIO; COM SUPORTE PARA MANDÍBULA E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO; FECHOS ADERENTES E SEM ORIFÍCIO. TAMANHO M	2	Unidades	R\$ 55,50	R\$ 111,00
32	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM MATERIAL: 100% POLIFORMIO; COM SUPORTE PARA MANDÍBULA E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO; FECHOS ADERENTES E SEM ORIFÍCIO. TAMANHO PP	2	Unidades	R\$ 49,37	R\$ 98,74
33	ETER ETÍLICO 1000 ML	30	Litros	R\$ 60,26	R\$ 1.807,80
34	GLUTARALDEÍDO 2 % LITRO	10	Litros	R\$ 68,21	R\$ 682,10
35	LUGOL FORTE 5% (SOLUÇÃO)	3	Litros	R\$ 139,52	R\$ 418,56



36	PÁS ADESIVAS ELETRODO ADULTO OU INFANTIL DEACMOS DRAKE MODELO CONECTOR PRETO	8	Unidades	1136,83	R\$ 9.094,64
37	SOLUÇÃO FORMALDEIDO 10% 1000 ML	5	Frascos	R\$ 19,13	R\$ 95,65
38	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML	200	Frascos	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
39	SOLUÇÃO IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000 ML	60	Litros	R\$ 86,09	R\$ 5.165,40
40	SOLUÇÃO IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 10 % 1000 ML	60	Litros	R\$ 74,83	R\$ 4.489,80
41	SORO FISIOLÓGICO TÓPICO 250 ML	1.000	Ampolas	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
42	SORO FISIOLÓGICO TÓPICO 500 ML	1.500	Ampolas	R\$ 6,69	R\$ 10.035,00
43	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 100 ML	10.000	Ampolas	R\$ 4,86	R\$ 48.600,00
44	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 250 ML	12.000	Ampolas	R\$ 7,18	R\$ 86.160,00
45	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 500 ML	10.000	Ampolas	R\$ 7,37	R\$ 73.700,00
46	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	300	Ampolas	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00
47	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	300	Ampolas	R\$ 13,35	R\$ 4.005,00
48	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	300	Ampolas	R\$ 6,52	R\$ 1.956,00
49	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	600	Ampolas	R\$ 11,95	R\$ 7.170,00
50	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	1.500	Ampolas	R\$ 11,54	R\$ 17.310,00
51	SORO RINGER C/LACTATO 500 ML	1.000	Ampolas	R\$ 13,16	R\$ 13.160,00
52	SORO RINGER LACTATO 250 ML	600	Ampolas	R\$ 13,64	R\$ 8.184,00
53	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	300	Ampolas	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
54	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	50	Litros	R\$ 45,71	R\$ 2.285,50
55	GLICERINA 12% 500ML	50	Ampolas	R\$ 11,73	R\$ 586,50
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>					<b>R\$ 394.748,27</b>

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE PRESSAO ADULTO EM NYLON COM FECHO DE METAL BRACADEIRA TAMANHO DESTINADO A UMA CIRCUNFERENCIA DE BRACO DE 18-35CM ,TAMANHO DO MANGUITO 12(L)X22CM©, APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E CATALOGO	50	Unidades	R\$ 157,53	R\$ 7.876,50
2	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL EM NYLON COM FECHO DE METAL BRACADEIRA TAMANHO DESTINADO A UMA CIRCUNFERENCIA DE BRACO DE 10-18CM ,TAMANHO DO MANGUITO 12(L)X22CM©, APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E CATALOGO	10	Unidades	R\$ 164,87	R\$ 1.648,70



3	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL EM NYLON COM FECHO DE METAL OU VELCRO BRACADEIRA DE TAMANHO DESTINADO A UMACIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 7 A 13 CM.	5	Unidades	R\$ 66,00	R\$ 330,00
4	APARELHO. P/ DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA	150	Unidades	R\$ 57,28	R\$ 8.592,00
5	DETECTOR FETAL PORTATIL	14	Unidades	R\$ 587,30	R\$ 8.222,20
6	ELETRODOS CARDIOLÓGICO PRÉCORDIAL ADULTO COMPLETO COM PERA DE SILICONE. JOGO COM 6 (SUÇÃO + PERA ECG)	7	Kits	R\$ 173,48	R\$ 1.214,36
7	ELETRODOS CARDIOLÓGICO PRÉCORDIAL INFANTIL COMPLETO COM PERA DE SILICONE. JOGO COM 6 (SUÇÃO + PERA ECG)	7	Kits	R\$ 115,66	R\$ 809,62
8	ESPALDAR BARRA DE LING DE MADEIRA OU METAL COM 9 A 11 BARRAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,24 X 0,90 X 0,46 METROS (A x L x C)	1	Unidades	R\$ 742,13	R\$ 742,13
9	ESTADIÔMETRO INFANTIL (INFANTÔMETRO) PORTÁTIL, HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO ATÉ 1,46M	10	Unidades	R\$ 218,17	R\$ 2.181,70
10	ESTETOSCOPIO ADULTO TUBO MOLDADO EM PVC; AUSCULTADOR (FONE/HASTE) DUPLO EM ALUMÍNIO; DIAFRAGMA COM MEMBRANA DE PVC RÍGIDO, COM ANEL ROSQUEADO DE LIGA DE ALUMÍNIO; OLIVAS MACIAS EM PLÁSTICO DE PVC.APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA .	50	Unidades	R\$ 414,66	R\$ 20.733,00
11	ESTETOSCOPIO INFANTIL TUBO MOLDADO EM PVC; AUSCULTADOR (FONE/HASTE) DUPLO EM ALUMÍNIO; DIAFRAGMA COM MEMBRANA DE PVC RÍGIDO, COM ANEL ROSQUEADO DE LIGA DE ALUMÍNIO; OLIVAS MACIAS EM PLÁSTICO DE PVC.APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA .	10	Unidades	R\$ 199,33	R\$ 1.993,30
12	ESTETOSCOPIO NEONATAL TUBO MOLDADO EM PVC; AUSCULTADOR (FONE/HASTE) DUPLO EM ALUMÍNIO; DIAFRAGMA COM MEMBRANA DE PVC RÍGIDO, COM ANEL ROSQUEADO DE LIGA DE ALUMÍNIO; OLIVAS MACIAS EM PLÁSTICO DE PVC.APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA .	5	Unidades	R\$ 298,22	R\$ 1.491,10
13	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LÂMPADA DE LED DE 6W, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, BASE SOBRE RODÍZIOS, 127/220V AUTOMÁTICO,CABO DE ENERGIA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO,COM PINO TRIPOLAR	2	Unidades	R\$ 384,33	R\$ 768,66
14	INALADOR NEBULIZADOR TECNOLOGIA SUPERFLOW PLUS BIVOLT 110/220V	3	Unidades	R\$ 227,76	R\$ 683,28



15	KIT DE SUTURA COM ESTOJO DE AÇO INOX (CONSTRUIDO DE CABO PARA BISTURI Nº 3, PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM, PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM, PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, 12 CM CURVA, PINÇA KELLY 14 CM CURVA, PINÇA PEAN 16 CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA ESTOJO PERFURADO 32X16X8CM )	5	Kits	R\$ 305,89	R\$ 1.529,45
16	KIT ESTESIOMETRO - MONIFILAMENTOS SEMMES-WEINSTEIN. O Kit (1 unidade) é composto por 2 conjuntos de sete monofilamentos de variadas espessuras, que permitem verificar o nível de sensibilidade de nervos periféricos.	14	Kits	R\$ 268,46	R\$ 3.758,44
17	LACRES DE PLÁSTICO ENUMERADOS PARA CARRINHO DE PARADA	50	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 30,00
18	LANTERNA CLÍNICA TIPO CANETA	10	Unidades	R\$ 32,59	R\$ 325,90
19	MÁQUINA DE AUTOCLAVE DIGITAL 60 LITROS - BIVOLT OU 220 VOLTS	4	Unidades	R\$ 7.705,33	R\$ 30.821,32
20	OTOSCÓPIO COM LUZ DE LED E CABO METÁLICO. COM ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE TODOS OS TAMANHOS (2,5; 4,0; 5,0; 7,0; 9,0mm).	10	Unidades	R\$ 439,47	R\$ 4.394,70
21	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL ADULTO COM VISOR DIGITAL.	10	Unidades	R\$ 91,02	R\$ 910,20
22	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL, POSSUI 5 FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO, INDICAÇÃO DA SPO2 , FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS, ALARMES VISUAIS E SONOROS, COM LIMITES AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR ,CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS,ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR COM SENSOR PEDIÁTRICO E NEONATAL, APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	1	Unidades	R\$ 104,92	R\$ 104,92



23	OXÍMETRO PEDIÁTRICO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS. Oxímetro de dedo. Mede: Curva pletismográfica. Display OLED fácil de ler. Precisão da saturação de oxigênio no sangue de Spo2. Com desligamento automático para prolongar sua duração. Usa pilha AAA para seu funcionamento. MARCA G-TECH OU SUPERIOR	5	Unidades	R\$ 82,90	R\$ 414,50
24	PRANCHA PARA RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO ADULTO	1	Unidades	R\$ 496,45	R\$ 496,45
25	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO RESERVATORIO EM PVC :2,5L ADULTO VOLUME DO BALAO 1600ML ADULTO	2	Unidades	R\$ 179,91	R\$ 359,82
26	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL RESERVATORIO EM PVC :1L INFANTIL VOLUME DO BALAO 500ML INFANTIL	2	Unidades	R\$ 179,91	R\$ 359,82
27	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL RESERVATORIO EM PVC :1L NEO VOLUME DO BALAO 250ML NEO-NATAL	2	Unidades	R\$ 179,91	R\$ 359,82
28	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO ATÉ 30CM COM PEDAL MANUAL. BIVOLT OU 220 VOLTS	2	Unidades	R\$ 870,43	R\$ 1.740,86
29	TERMO HIGRÔMETROS DIGITAL COM VISOR PARA MEDIR A TEMPERATURA E UMIDADE AMBIENTE.- TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA;- FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA; UMIDADE INTERNA; BOTÃO SELETOR DE UNIDADE DE MEDIÇÃO: °C OU °F; BOTÃO TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA; CABO DE APROXIMADAMENTE 2M; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; COMPRIMENTO DO CABO: ± 2,40 M; PILHAS: 1,5V - AAA; (NÃO INCLUSAS) FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: 0°C À 50°C (32°F À 122°F); FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50° À +70°C (-58°F À 158°F);RESOLUÇÃO: 0,1°C/°F;EXATIDÃO INT/EXT: ± 1°C DE 0°C A 50°C, ± 2°C PARA O RESTANTE DA FAIXA. FAIXA DAUMIDADE: 15%À95%UR; RESOLUÇÃO: 1% UR; EXATIDÃO: ±5% UR;	10	Unidades	R\$ 117,04	R\$ 1.170,40
30	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR	30	Unidades	R\$ 198,44	R\$ 5.953,20
31	TERMÔMETRO CORPORAL DE LASER INFRAVERMELHO. Possui aparência semelhante a uma pistola. O termômetro é equipado com um laser para medição à distância, permitindo que você obtenha leituras precisas sem contato físico.	10	Unidades	R\$ 80,67	R\$ 806,70



32	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM VISOR DESTINADO PARA MEDIR A TEMPERATURA, E REGISTRAR AS TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. INDICADO PARA VÁRIAS APLICAÇÕES TAIS COMO MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM FREEZERS, CAIXA DE VACINAS, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL. RESISTENTE A RESPINGOS A D'ÁGUA E POSSUI FUNÇÃO °C/°F. CONTÉM IMÃ PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E BORDAS DE ACABAMENTO FAIXA DE MEDIÇÃO: - 50°C A + 70°C EXATIDÃO: +/- 1°C PARA A ESCALA DE -20°C A +50°C E +/- 2 °C NO RESTANTE DA ESCALARESOLUÇÃO: 0.1 °C/°F	5	Unidades	R\$ 132,31	R\$ 661,55
33	TERMÔMETRO MÁX. E MIN DIGITAL . FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI SENSOR COM PONTEIRA DE METAL EM CABO EXTENSOR E DISPLAY DE LCD. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DAS DUAS TEMPERATURAS DE MANEIRA SIMULTÂNEA COM ALTA PRECISÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA (50°C A +70°C). EM ADIÇÃO A ISSO VOCÊ PODERÁ COLOCAR UMA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E MÍNIMA PARA ALERTA DE ALARME SONORO MANTENDO ASSIM UMA DETERMINADA FAIXA DE TEMPERATURA MEDIÇÃO RÁPIDA DA TEMPERATURA VISOR DE CRISTAIS LÍQUIDOS (LCD) DE 3 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA EM DOIS MOSTRADORES; ALARME SONORO (DE 1 EM 1 MINUTO);CABO EXTENSOR 1,90 M; ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO; INTERVALO DE MEDIÇÃO: ESCALA -50°C A +70°C,ESCALA INTERNA: -20+70°C;ESCALA EXTERNA: -50+70°C; RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F,PRECISÃO: ±1°C / ±1°F;ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA (NÃO INCLUSA);MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 110X70X20MM;	5	Unidades	R\$ 89,41	R\$ 447,05
34	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR PARA OXIGENIO. ROLO COM 15 METROS.	5	Rolos	R\$ 26,50	R\$ 132,50
35	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO , FABRICADA EM METAL CROMADO (LATÃO), ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM², FLUXÔMETRO C/ESCALA DE 0 A 15 LPM C/ROSCA DE SAÍDA NO PADRÃO ABNT E VÁLVULA DE SEGURANÇA. PARA TORPEDO	10	Unidades	R\$ 301,15	R\$ 3.011,50



36	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA. BIVOLT OU 220 VOLTS. BOMBA PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAVENOSA COM CONTROLE DE FLUXO	2	Unidades	R\$ 6.454,17	R\$ 12.908,34
37	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO. O EQUIPO DEVE SER DA MESMA MARCA DA BOMBA LICITADA.	100	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>					<b>R\$ 131.983,99</b>

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,20M 9 FIOS PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA.	2500	DÚZIAS	R\$ 7,23	R\$ 18.075,00
2	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,20M 9 FIOS PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA.	2500	DÚZIAS	R\$ 4,76	R\$ 11.900,00
3	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,20M 9 FIOS PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA.	2500	DÚZIAS	R\$ 10,39	R\$ 25.975,00
4	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M CAIXA COM 20 UNIDADES.	50	CAIXAS	R\$ 113,47	R\$ 5.673,50
5	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M CAIXA COM 20 UNIDADES.	50	CAIXAS	R\$ 103,78	R\$ 5.189,00
6	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M CAIXA COM 20 UNIDADES.	50	CAIXAS	R\$ 125,73	R\$ 6.286,50
7	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 34,69	R\$ 3.469,00
8	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PACOTES	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
9	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL 30MM NÃO ESTERIL.	50	UNIDADES	R\$ 1,38	R\$ 69,00



10	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	150	UNIDADES	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
11	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 20 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	150	UNIDADES	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50
12	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 7 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	150	UNIDADES	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
13	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	100	UNIDADES	R\$ 6,86	R\$ 686,00



14	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 3.0 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	100	UNIDADES	R\$ 6,59	R\$ 659,00
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 14, CX - 50	10	CAIXAS	R\$ 50,76	R\$ 507,60
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, CX - 50	10	CAIXAS	R\$ 39,57	R\$ 395,70
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, CX - 50	10	CAIXAS	R\$ 55,67	R\$ 556,70
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX - 50	80	CAIXAS	R\$ 59,47	R\$ 4.757,60
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 22, CX - 50	100	CAIXAS	R\$ 69,92	R\$ 6.992,00
20	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, CX - 50	100	CAIXAS	R\$ 74,57	R\$ 7.457,00
21	CATÉTER NASAL INFANTIL	50	UNIDADES	R\$ 2,43	R\$ 121,50
22	CATETER NASAL NEONATAL	20	UNIDADES	R\$ 1,80	R\$ 36,00
23	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, USO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	UNIDADES	R\$ 2,56	R\$ 256,00
24	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, USO INFANTIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	UNIDADES	R\$ 1,20	R\$ 240,00



25	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, USO NEONATAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	UNIDADES	R\$ 2,82	R\$ 282,00
26	COLAR CERVICAL TAMANHO G. Material: Polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; MEDIDAS 57 x 14 x 14cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	2	UNIDADES	R\$ 20,83	R\$ 41,66
27	COLAR CERVICAL TAMANHO GG. Material: Polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; MEDIDAS 59 x 14,6 x 14,7cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	2	UNIDADES	R\$ 28,13	R\$ 56,26
28	COLAR CERVICAL TAMANHO INTANTIL. Material: Polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; MEDIDAS 43 x 8 x 12,5cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	2	UNIDADES	R\$ 14,86	R\$ 29,72
29	COLAR CERVICAL TAMANHO M. Material: Polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; MEDIDAS 57 x 12,1 x 13,5cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	2	UNIDADES	R\$ 21,96	R\$ 43,92
30	COLAR CERVICAL TAMANHO NEONATAL. Material: Polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; MEDIDAS 44 x 4,6 x 12cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	1	UNIDADES	R\$ 18,43	R\$ 18,43
31	COLAR CERVICAL TAMANHO P. Material: Polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; MEDIDAS 55 x 10,1 x 13,3cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	5	UNIDADES	R\$ 17,12	R\$ 85,60
32	COLAR CERVICAL TAMANHO PP. Material: Polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; MEDIDAS 55 x 7,6 x 12,7cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	2	UNIDADES	R\$ 29,64	R\$ 59,28
33	COLETOR DE FEZES/URINA N/EST LEIT. 80ML	3000	UNIDADES	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
34	COLETOR. DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML.	1000	UNIDADES	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
35	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM COM 50 UNIDADES	100	PACOTES	R\$ 72,59	R\$ 7.259,00
36	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO 7,5 x 7,5 DE 13 FIOS , PACOTE COM 500 UNIDADES.	5000	PACOTES	R\$ 26,89	R\$ 134.450,00
37	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTENSÃO Nº 04.	10	UNIDADES	R\$ 2,20	R\$ 22,00
38	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTENSÃO Nº 05	10	UNIDADES	R\$ 2,45	R\$ 24,50



39	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTENSÃO Nº 06.	10	UNIDADES	R\$ 1,85	R\$ 18,50
40	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTENSÃO Nº 07	10	UNIDADES	R\$ 5,44	R\$ 54,40
41	ELETRODO DESCARTAVEL (ECG) INFANTIL PACOTE COM 50 UNIDADES	50	PACOTES	R\$ 0,40	R\$ 20,00
42	ELETRODO DESCARTAVEL (ECG) , ADULTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	50	UNIDADES	R\$ 14,68	R\$ 734,00
43	EQUIPO MICRO C/ INJETOR LATERAL.	300	UNIDADES	R\$ 1,64	R\$ 492,00
44	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACRO C/ INJETOR LATERAL	50	UNIDADES	R\$ 4,10	R\$ 205,00
45	EQUIPO MACRO C/ INJETOR LATERAL	6.000	UNIDADES	R\$ 5,71	R\$ 34.260,00
46	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	50	UNIDADES	R\$ 1,48	R\$ 74,00
47	ESCOVA ENDOCERVICAL - Pacote com 100 unidades	50	PACOTES	R\$ 32,32	R\$ 1.616,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT. COR: BRANCA.	1500	UNIDADES	R\$ 9,46	R\$ 14.190,00
49	ESPATULA DE AYRES C/100	100	PACOTES	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
50	ESPÉCULO VARGINAL TAM "M"	2500	PACOTES	R\$ 1,61	R\$ 4.025,00
51	ESPÉCULO VARGINAL TAM "G"	500	UNIDADES	R\$ 1,77	R\$ 885,00
52	ESPÉCULO VARGINAL TAM "P"	1.000	UNIDADES	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
53	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AGULHA 4 CM CX COM 24 UNIDADES	20	CAIXAS	R\$ 82,56	R\$ 1.651,20
54	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AG1/2-30MM CX C/24 UM	20	CAIXAS	R\$ 75,83	R\$ 1.516,60
55	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 4 CM C/24 CX COM 24 UNIDADES	20	CAIXAS	R\$ 79,27	R\$ 1.585,40
56	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/ 24 UNID	20	CAIXAS	R\$ 97,31	R\$ 1.946,20
57	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 CAIXA C/ 24 UNID	5	CAIXAS	R\$ 98,36	R\$ 491,80
58	FIO CATGUT CROMADO Nº 2 CAIXA C/ 24 UNID	10	CAIXAS	R\$ 179,22	R\$ 1.792,20
59	FIO CATGUT CROMADO Nº 3 CAIXA C/ 24 UNID	20	CAIXAS	R\$ 98,60	R\$ 1.972,00
60	FIO CATGUT CROMADO Nº 4 CAIXA C/ 24 UNID	20	CAIXAS	R\$ 106,54	R\$ 2.130,80
61	FIO CATGUT CROMADO Nº 5 CAIXA C/ 24 UNID	21	CAIXAS	R\$ 88,22	R\$ 1.852,62
62	FIO CATGUT CROMADO Nº 6 CAIXA C/ 24 UNID	5	CAIXAS	R\$ 87,63	R\$ 438,15
63	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 CAIXA C/ 24 UNID	10	CAIXAS	R\$ 93,73	R\$ 937,30
64	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1 CAIXA C/ 24 UNID	10	CAIXAS	R\$ 92,15	R\$ 921,50
65	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2 CAIXA C/ 24 UNID	10	CAIXAS	R\$ 109,96	R\$ 1.099,60
66	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3 CAIXA C/ 24 UNID	10	CAIXAS	R\$ 93,73	R\$ 937,30
67	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4 CAIXA C/ 24 UNID	5	CAIXAS	R\$ 92,46	R\$ 462,30



68	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5 CAIXA C/ 24 UNID	5	CAIXAS	R\$ 92,15	R\$ 460,75
69	FIO CATGUT SIMPLES Nº 6 CAIXA C/ 24 UNID	5	CAIXAS	R\$ 99,33	R\$ 496,65
70	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	40	UNIDADES	R\$ 44,07	R\$ 1.762,80
71	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NEONATAL	10	UNIDADES	R\$ 57,49	R\$ 574,90
72	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO	20	UNIDADES	R\$ 54,51	R\$ 1.090,20
73	FIO NYLON MONOF. Nº 0 CAIXA C/ 24 UNID	5	CAIXAS	R\$ 30,60	R\$ 153,00
74	FIO NYLON MONOF. Nº 1 CAIXA C/ 24 UNID	15	CAIXAS	R\$ 29,26	R\$ 438,90
75	FIO NYLON MONOF. Nº 2 CAIXA C/ 24 UNID	5	CAIXAS	R\$ 41,96	R\$ 209,80
76	FIO NYLON MONOF. Nº 3 CAIXA C/ 24 UNID	15	CAIXAS	R\$ 50,50	R\$ 757,50
77	FIO NYLON MONOF. Nº 4 CAIXA C/ 24 UNID	5	CAIXAS	R\$ 34,12	R\$ 170,60
78	FIO NYLON MONOF. Nº 5 CAIXA C/ 24 UNID	5	CAIXAS	R\$ 40,09	R\$ 200,45
79	FIO NYLON MONOF. Nº 6 CAIXA C/ 24 UNID	5	CAIXAS	R\$ 29,26	R\$ 146,30
80	FITA DE GLICEMIA CAPILAR - CX C/ 50 UND.	2000	UNIDADES	R\$ 37,95	R\$ 75.900,00
81	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30	100	UNIDADES	R\$ 5,34	R\$ 534,00
82	FITA ADESIVA CREPE 16MM X 50M	300	UNIDADES	R\$ 2,94	R\$ 882,00
83	FITA CIRURGICA MICOPOROSA 10 4,5 COR BRANCA	500	UNIDADES	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
84	FRALDA DE USO ADULTO TAMANHO G, PACOTE COM 08 UNIDADES	500	PACOTES	R\$ 13,17	R\$ 6.585,00
85	FRALDA DE USO ADULTO TAMANHO M, PACOTE COM 08 UNIDADES	100	PACOTES	R\$ 4,16	R\$ 416,00
86	FRALDA DE USO ADULTO TAMANHO P. PACOTE COM 09 UNIDADES	100	PACOTES	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
87	FRALDA DE USO ADULTO TAMANHO XG, PACOTE COM 7 UNIDADES.	800	PACOTES	R\$ 16,44	R\$ 13.152,00
88	FRALDA DE USO INFANTIL TAMANHO G, PACOTE COM X UNIDADES	500	PACOTES	R\$ 45,08	R\$ 22.540,00
89	FRALDA DE USO INFANTIL TAMANHO M, PACOTE COM X UNIDADES	500	PACOTES	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
90	FRALDA DE USO INFANTIL TAMANHO P, PACOTE COM X UNIDADES	500	PACOTES	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
91	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	50	FRASCOS	R\$ 1,24	R\$ 62,00
92	GARROTE COM TRAVA PARA COLETA DE SANGUE	10	UNIDADES	R\$ 7,45	R\$ 74,50
93	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	2000	UNIDADES	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
94	KIT P/ MICRONEBULIZACAO DE AR COMPRIMIDO ADULTO (COPO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO , MASCARA EM PVC , EXTENSOR EM PVC COM 1,5M ROSCA UNIVERSAL PADAR ABNT)	15	UNIDADES	R\$ 6,95	R\$ 104,25
95	KIT P/ MICRONEBULIZACAO DE AR COMPRIMIDO O INFANTIL (COPO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO , MASCARA EM PVC , EXTENSOR EM PVC COM 1,5M ROSCA UNIVERSAL PADAR ABNT)	15	UNIDADES	R\$ 11,34	R\$ 170,10



96	KIT P/ MICRONEBULIZACAO DE OXIGENIO ADULTO (COPO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO , MASCARA EM PVC , EXTENSOR EM PVC COM 1,5M ROSCA UNIVERSAL PADAR ABNT	15	UNIDADES	R\$ 10,72	R\$ 160,80
97	KIT P/ MICRONEBULIZACAO DE OXIGENIO INFANTIL (COPO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO , MASCARA EM PVC , EXTENSOR EM PVC COM 1,5M ROSCA UNIVERSAL PADAR ABNT)	15	UNIDADES	R\$ 8,78	R\$ 131,70
98	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 UNIDADES LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 UNIDADES (TAMANHOS DIVERSOS)	55	CAIXAS	R\$ 25,82	R\$ 1.420,10
99	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 CAIXA C/ 50 UNIDADES	100	CAIXAS	R\$ 8,43	R\$ 843,00
100	LANCETA PARA CLICEMIA CAPILAR	8200	UNIDADES	R\$ 13,14	R\$ 107.748,00
101	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50X50 CREME	50	ROLOS	R\$ 13,65	R\$ 682,50
102	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70X50 CREME	2000	ROLOS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
103	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UNIDADES.	800	CAIXAS	R\$ 37,29	R\$ 29.832,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL (SEM PÓ) TAMANHO: M; CAIXA COM 100 LUVAS	50	CAIXAS	R\$ 13,83	R\$ 691,50
105	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL (SEM PÓ) TAMANHO: P; CAIXA COM 100 LUVAS	50	CAIXAS	R\$ 15,70	R\$ 785,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000	CAIXAS	R\$ 30,49	R\$ 30.490,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADES.	5000	CAIXAS	R\$ 30,49	R\$ 152.450,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	2000	CAIXAS	R\$ 34,42	R\$ 68.840,00
109	LUVA ESTÉRIL diversos tamanhos	500	PAR	R\$ 13,83	R\$ 6.915,00
110	MANTA TÉRMICA – Manta aluminizada com dimensões aproximadas de 2,10 cm X 1,40 cm (adulto) para manutenção da temperatura corporal, descartável, refletiva, isolando frio, calor e umidade, adulto (2,10 X 1,40 cm) apresentar REGISTRO NA ANVISA	1	CAIXAS	R\$ 9,29	R\$ 9,29
111	MÁSCARA DESCARTAVEL N95.	500	UNIDADES	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
112	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA C 50 UNID.	3000	CAIXAS	R\$ 8,98	R\$ 26.940,00
113	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	20	UNIDADES	R\$ 22,18	R\$ 443,60
114	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	20	UNIDADES	R\$ 8,58	R\$ 171,60
115	MASCARA DE ALTA CONCETRAÇÃO COM RESERVATÓRIO NEONATAL	20	UNIDADES	R\$ 29,19	R\$ 583,80



116	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	50	UNIDADES	R\$ 8,65	R\$ 432,50
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100CM X 100 M	40	ROLOS	R\$ 103,73	R\$ 4.149,20
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200CM X 100 M	40	ROLOS	R\$ 120,78	R\$ 4.831,20
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300CM X 100 M	20	ROLOS	R\$ 203,13	R\$ 4.062,60
120	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	200	UNIDADES	R\$ 0,66	R\$ 132,00
121	SACO P/ RESIDUO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO 100L PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PACOTES	R\$ 54,20	R\$ 1.084,00
122	SACO P/ RESIDUO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO 50L PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PACOTES	R\$ 29,62	R\$ 592,40
123	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, tamanho diversos. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala CX COM 100 UNID.	170	CAIXAS	R\$ 19,76	R\$ 3.359,20
124	SERINGA DESCARTÁVEL , TAMANHO DIVERSOS PARA ALIMETAÇÃO S/ AGULHA ; BICO LUER LOCK ESTERIL	115000	UNIDADES	R\$ 0,68	R\$ 78.200,00
125	SONDA ASP. TRAQUEAL NUMERAÇÃO DIVERSAS	1100	UNIDADES	R\$ 1,08	R\$ 1.188,00
126	SONDA DE BUTTON TAMANHO DIVERSOS	6	UNIDADES	R\$ 1.858,33	R\$ 11.149,98
127	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 12 CX C/10	15	CAIXAS	R\$ 7,72	R\$ 115,80
128	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 14 CX C/10	15	CAIXAS	R\$ 2,40	R\$ 36,00
129	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 16 CX C/10	15	CAIXAS	R\$ 2,45	R\$ 36,75
130	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 18 CX C/10	15	CAIXAS	R\$ 2,15	R\$ 32,25
131	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 20 CX C/10	15	CAIXAS	R\$ 2,99	R\$ 44,85
132	SONDA DE FOLEY 2 VIA Nº 8 CX C/10	5	CAIXAS	R\$ 2,50	R\$ 12,50
133	SONDA DE FOLEY 3 VIA Nº 14 CX C/10	5	CAIXAS	R\$ 2,40	R\$ 12,00
134	SONDA DE FOLEY 3 VIA Nº 16 CX C/10	10	CAIXAS	R\$ 3,94	R\$ 39,40
135	SONDA DE FOLEY 3 VIA Nº 18 CX C/10	10	CAIXAS	R\$ 4,45	R\$ 44,50
136	SONDA DE FOLEY 3 VIA Nº 20 CX C/10	10	CAIXAS	R\$ 4,91	R\$ 49,10
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	20	UNIDADES	R\$ 2,54	R\$ 50,80
138	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	20	UNIDADES	R\$ 1,06	R\$ 21,20
139	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	30	UNIDADES	R\$ 1,04	R\$ 31,20
140	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	20	UNIDADES	R\$ 0,84	R\$ 16,80
141	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	30	UNIDADES	R\$ 1,72	R\$ 51,60
142	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	20	UNIDADES	R\$ 1,70	R\$ 34,00
143	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	20	UNIDADES	R\$ 1,75	R\$ 35,00
144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA	20	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 16,00
145	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA	30	UNIDADES	R\$ 1,61	R\$ 48,30
146	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA	30	UNIDADES	R\$ 2,23	R\$ 66,90
147	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA	20	UNIDADES	R\$ 2,44	R\$ 48,80
148	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA	20	UNIDADES	R\$ 1,66	R\$ 33,20



149	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06	20	UNIDADES	R\$ 8,87	R\$ 177,40
150	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	20	UNIDADES	R\$ 8,82	R\$ 176,40
151	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	20	UNIDADES	R\$ 15,39	R\$ 307,80
152	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	30	UNIDADES	R\$ 14,97	R\$ 449,10
153	SONDA RETAL N.º 16	10	UNIDADES	R\$ 1,06	R\$ 10,60
154	SONDA RETAL Nº 18	10	UNIDADES	R\$ 1,12	R\$ 11,20
155	SONDA, URETRAL Nº. 04	10	UNIDADES	R\$ 1,01	R\$ 10,10
156	SONDA, URETRAL Nº. 06	10	UNIDADES	R\$ 0,51	R\$ 5,10
157	SONDA, URETRAL Nº. 08	20	UNIDADES	R\$ 0,59	R\$ 11,80
158	SONDA, URETRAL Nº. 10	20	UNIDADES	R\$ 0,53	R\$ 10,60
159	SONDA, URETRAL Nº.12	30	UNIDADES	R\$ 1,18	R\$ 35,40
160	TALA ARAMADA CONFECCIONADA EM EVA (4MM) PODE SER LAVADA E REUTILIZADA; TAMANHO G (86,5 X 10 CM) VERDE.	20	UNIDADES	R\$ 50,73	R\$ 1.014,60
161	TALA ARAMADA CONFECCIONADA EM EVA (4MM) PODE SER LAVADA E REUTILIZADA; TAMANHO GG (102 X 11,5 CM) AMARELA.	25	UNIDADES	R\$ 20,97	R\$ 524,25
162	TALA ARAMADA CONFECCIONADA EM EVA (4MM) PODE SER LAVADA E REUTILIZADA; TAMANHO M ( 63 x 9 cm) LARANJA	20	UNIDADES	R\$ 13,40	R\$ 268,00
163	TALA ARAMADA CONFECCIONADA EM EVA (4MM) PODE SER LAVADA E REUTILIZADA; TAMANHO P (53 x 8 cm) AZUL	20	UNIDADES	R\$ 11,69	R\$ 233,80
164	TALA ARAMADA CONFECCIONADA EM EVA (4MM) PODE SER LAVADA E REUTILIZADA; TAMANHO PP (30 X 8 CM) ROXA.	15	UNIDADES	R\$ 37,09	R\$ 556,35
165	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL DE RESGATE TAMANHO EXG COM DIMENSÕES APROXIMADAS 90 x 20 cm. (A x L)	30	UNIDADES	R\$ 22,22	R\$ 666,60
166	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL DE RESGATE TAMANHO G COM DIMENSÕES APROXIMADAS 70 x 20 cm. (A x L)	25	UNIDADES	R\$ 19,68	R\$ 492,00
167	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL DE RESGATE TAMANHO GG COM DIMENSÕES APROXIMADAS 80 x 20 cm. (A x L)	30	UNIDADES	R\$ 91,56	R\$ 2.746,80
168	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL DE RESGATE TAMANHO M COM DIMENSÕES APROXIMADAS 60 x 20 cm. (A x L)	20	UNIDADES	R\$ 20,59	R\$ 411,80
169	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL DE RESGATE TAMANHO P COM DIMENSÕES APROXIMADAS 40 x 20 cm. (A x L)	30	UNIDADES	R\$ 21,35	R\$ 640,50
170	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL DE RESGATE TAMANHO PP COM DIMENSÕES APROXIMADAS 30 x 20 cm. (A x L)	30	UNIDADES	R\$ 22,22	R\$ 666,60
171	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ CAIXA COM 100 UNIDADE	15	CAIXAS	R\$ 51,78	R\$ 776,70
172	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100	300	PACOTES	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00



173	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO DIVERSOS	28	CAIXAS	R\$ 3,55	R\$ 99,40
174	TUBO LATEX Nº204 PACOTE C/15MTS-	3	PACOTES	R\$ 98,64	R\$ 295,92
175	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO. TUBO COM TAMPA DE COR AMARELA. GALERIA COM 100 UNIDADES.	40	PACOTES	R\$ 198,57	R\$ 7.942,80
176	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO ROSCA DE METAL	100	UNIDADES	R\$ 27,74	R\$ 2.774,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>					<b>R\$ 1.074.523,08</b>

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM PARA CITOMEGALOVÍRUS EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM PARA CITOMEGALOVÍRUS EM SORO OU PLASMA PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES POR CITOMEGALOVÍRUS, DEVERA TER DESEMPENHO NO IgG SENSIBILIDADE RELATIVA: 99.1% (95%CI: 96.6%~99.9%)* ESPECIFICIDADE RELATIVA: 99.0% (95%CI: 96.4%~99.9%)* ACURÁCIA: 99.0% (95%CI: 97.5%~99.7%)* DEVERA TER DESEMPENHO NO IgM SENSIBILIDADE RELATIVA: 93.9% (95%CI*: 79.8%~99.3%) ESPECIFICIDADE RELATIVA: 99.5% (95%CI*: 97.4%~99.9%) ACURÁCIA: 98.8 % (95%CI*: 96.5%~99.7%)DEVERA COTER DISPOSITIVOS DE TESTE , CONTA-GOTAS ,INSTRUÇÃO DE USO ,SOLUÇÃO TAMPÃO CX C/ 25 TESTES.APRESENTAR ANVISA E CATALOGO	20	UNIDADES	R\$ 332,50	R\$ 6.650,00



2	TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO, APRESENTAR RESULTADOS EM 10 MINUTOS. SOMENTE PARA USO PROFISSIONAL DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. DEVERA TER DESEMPENHO DE SENSIBILIDADE RELATIVA: 95.0% (95%IC*:83.1%-99.4%)* ESPECIFICIDADE RELATIVA: 99.2% (95%IC*:97.6%-99.8%)* ACURÁCIA: 98.8% (95%IC*:97.1%-99.6%)DEVERÁ CONTER DISPOSITIVOS DE TESTE, REAGENTE DE EXTRAÇÃO, TUBOS DE EXTRAÇÃO, PONTA DE CONTA-GOTAS, SWAB ESTÉREIS, INSTRUÇÃO DE USO, SUPORTE PARA TUBOS. CX C/ 25 TESTES ANVISA E CATALOGO	20	UNIDADES	R\$ 190,64	R\$ 3.812,80
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>					<b>R\$ 10.462,80</b>
<b>LOTE 08</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA CORPORAL DIGITAL DE VIDRO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4 X 30 X 30 (A x L x C), QUE SUPORTE ATÉ 150KG E QUE APRESENTE O CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME A PORTARIA INMETRO Nº 157/2022	15	UNIDADES	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DIGITAL ATÉ 30KG BIVOLT OU 220 VOLTS E QUE APRESENTE O CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME A PORTARIA INMETRO Nº 157/2022	7	UNIDADES	R\$ 650,01	R\$ 4.550,07
<b>VALOR TOTAL LOTE 08</b>					<b>R\$ 23.300,07</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 2.881.122,16</b>

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Consideram-se bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, jurídicos, operacionais e de governança capazes de assegurar não apenas a aquisição formal dos medicamentos, insumos e equipamentos, mas a efetiva adequação da solução às necessidades assistenciais do Município.

7.2 Em primeiro lugar, todos os medicamentos e produtos sujeitos à regulação sanitária deverão possuir registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação específica, devendo ainda atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas pela equipe farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde. Essa exigência é indispensável para garantir segurança terapêutica, eficácia clínica e conformidade regulatória.

7.3 Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade compatível com a logística de distribuição e com o consumo projetado, de modo a permitir gestão racional de estoque e evitar perdas por vencimento. Deverá ser observada, sempre que possível, a entrega com percentual mínimo de validade remanescente, garantindo segurança na dispensação e estabilidade na programação de reposições.

7.4 No que concerne aos insumos e materiais hospitalares, deverão ser observadas normas técnicas específicas aplicáveis a cada categoria, assegurando qualidade, integridade física, esterilidade quando aplicável e conformidade com padrões de segurança. A rastreabilidade dos produtos deverá ser garantida, com identificação de lote e fabricante, possibilitando eventual recolhimento ou controle sanitário em caso de necessidade.

7.5 Quanto aos equipamentos médico-hospitalares, estes deverão ser novos, compatíveis com as exigências técnicas da rede municipal e acompanhados de garantia mínima e manual de instruções em língua portuguesa. Deverão atender às normas técnicas e certificações obrigatórias, quando aplicáveis, garantindo segurança de uso e adequação às rotinas clínicas.

7.6 Sob o aspecto jurídico-administrativo, a contratada deverá demonstrar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica compatível com o objeto contratado. A capacidade operacional deverá ser suficiente para atender fornecimentos parcelados, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando estabilidade no abastecimento.

7.7 Adicionalmente, a contratação deverá prever mecanismos de fiscalização e controle de qualidade, incluindo critérios objetivos para recebimento provisório e definitivo, verificação de conformidade com as especificações técnicas e aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

Sob a perspectiva da governança das contratações públicas, os requisitos estabelecidos buscam mitigar riscos sanitários, financeiros e operacionais, promovendo segurança jurídica e eficiência administrativa.

### **7.2.1 - Descrição da solução como um todo**

7.2.1.1 A solução pretendida consiste na aquisição estruturada e planejada de medicamentos, insumos e equipamentos médico-hospitalares, organizada de forma a garantir abastecimento contínuo, estabilidade assistencial e racionalidade econômica no âmbito da política pública municipal de saúde.

7.2.1.2 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e a dinâmica de consumo da rede municipal. Essa sistemática permite alinhar reposição de estoque ao consumo real, evitando imobilização excessiva de recursos financeiros e reduzindo riscos de vencimento de medicamentos ou deterioração de insumos.

7.2.1.3 A solução foi concebida sob a lógica da sustentabilidade da assistência farmacêutica e hospitalar, integrando planejamento, controle de estoque e logística de distribuição. O objetivo não é apenas adquirir bens, mas estruturar um sistema de abastecimento eficiente, capaz de assegurar continuidade terapêutica e estabilidade operacional.

7.2.1.4 Do ponto de vista assistencial, a solução permitirá que as unidades de saúde mantenham regularidade na dispensação de medicamentos e no atendimento hospitalar, reduzindo riscos de interrupção de tratamentos e agravamento de quadros clínicos. A estabilidade no fornecimento contribui para melhoria dos indicadores de saúde, redução de complicações evitáveis e maior segurança do paciente.

7.2.1.5 Sob a ótica da economicidade, a aquisição estruturada permite consolidação de quantitativos, maior competitividade entre fornecedores e previsibilidade orçamentária. A sistemática reduz a necessidade de compras emergenciais, que historicamente tendem a apresentar preços superiores e menor eficiência administrativa.

7.2.1.6 Do ponto de vista logístico, a solução favorece planejamento de armazenamento, controle de validade, organização de fluxos internos e racionalização da distribuição entre unidades de saúde. Isso contribui para melhor aproveitamento dos recursos humanos da área da saúde, liberando equipes técnicas de situações recorrentes de crise de abastecimento.

7.2.1.7 Ademais, a solução dialoga diretamente com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação esteja inserida em estratégia institucional de fortalecimento da política pública de saúde.

7.2.1.8 Em síntese, a solução como um todo representa medida estruturante e estratégica, voltada à garantia da continuidade do serviço público essencial, ao uso racional dos recursos públicos e à melhoria da qualidade do atendimento à população.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 A análise do parcelamento considerou a necessidade de equilíbrio entre competitividade e eficiência administrativa. A contratação global mostraria-se inadequada, pois concentraria excessivamente o fornecimento, restringindo a competitividade e ampliando riscos contratuais. Por outro lado, a divisão integral por item, embora ampliasse o universo de licitantes, poderia elevar custos transacionais, aumentar a complexidade da fiscalização e dificultar a logística de recebimento e distribuição.

8.2 A divisão por lotes tecnicamente correlatos revela-se solução intermediária mais adequada, pois amplia a competitividade sem comprometer a racionalidade administrativa. Essa estrutura permite



agrupamento de itens com afinidade funcional, favorece economia de escala dentro de cada grupo e mantém número administrável de contratos, reduzindo custos de gestão e fiscalização.

8.3 Conclui-se, portanto, que a divisão por lotes tecnicamente correlatos representa alternativa mais vantajosa, conciliando eficiência administrativa, competitividade e economicidade.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDA EM LEI ESPECIAL**

9.1 O objeto deste certame consiste na aquisição de medicamentos, produtos sujeitos a controle sanitário rigoroso e cuja integridade depende diretamente das condições de armazenagem, distribuição, expedição e transporte adotadas pelos fornecedores. Por se tratar de atividade de risco sanitário elevado, a legislação federal estabelece exigências específicas para sua execução, que obrigatoriamente devem ser observadas por qualquer empresa que atue na cadeia logística de medicamentos.

9.2 O art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente que o edital exija, como critério de qualificação técnica, a "prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso". No caso de medicamentos, a lei especial aplicável é a regulamentação sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, notadamente a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 430/2020, a qual estabelece as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.

9.3 Essa resolução determina que as atividades de armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos somente podem ser realizadas por empresas detentoras de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA. Além disso, quando houver terceirização do transporte, a transportadora também deve possuir AFE específica e ativa, garantindo que toda a cadeia logística esteja em conformidade com as normas sanitárias obrigatórias.

9.4 Assim, exigir: a) autorização de Funcionamento – AFE da empresa licitante, válida e publicada no DOU, para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos; e a AFE da transportadora terceirizada, caso o transporte não seja realizado pela própria contratada não constitui ampliação indevida dos requisitos de habilitação, mas sim cumprimento estrito da legislação sanitária, cujo atendimento é condição legal para a própria possibilidade de desempenho da atividade.

9.5 A jurisprudência de Tribunais de Contas do país confirma o entendimento:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS. ALEGAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. A exigência de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA às empresas participantes do certame, na fase de Habilitação, não restringe a competitividade, porquanto tem o objetivo de garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

(TCE-MG - DEN: 1007383, Relator.: CONS. WANDERLEY ÁVILA, Data de Julgamento: 05/10/2017, Data de Publicação: 19/10/2017)



A previsão editalícia, portanto, não é facultativa, mas necessária para assegurar que apenas empresas legalmente autorizadas pela ANVISA possam fornecer medicamentos ao Município, mitigando riscos sanitários, preservando a qualidade dos produtos e garantindo a proteção da saúde pública.

Diante disso, as exigências em questão amparam-se diretamente no inciso IV do art. 67 da Lei 14.133/2021, por se tratarem de requisitos previstos em lei especial, indispensáveis ao exercício das atividades inerentes ao objeto. A Administração, ao incorporá-los ao Termo de Referência, atua em conformidade com o regime jurídico sanitário e com o princípio da segurança jurídica, evitando contratações que possam violar normas federais de caráter cogente.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA**

10.1 A exigência de garantia da proposta, nos termos do art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de conferir maior segurança jurídica e efetividade ao certame, assegurando que apenas licitantes efetivamente comprometidos com a contratação participem do procedimento. A garantia, limitada aos percentuais legais, não representa barreira indevida à competitividade, mas mecanismo legítimo de proteção ao interesse público e de mitigação de riscos inerentes ao procedimento licitatório.

10.2 O objeto licitado (registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde) envolve itens essenciais e de natureza sensível, indispensáveis para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Presidente Jânio Quadros/BA. Trata-se de aquisição estratégica, cujo atraso ou frustração gera impactos diretos e imediatos sobre a execução das ações de saúde, podendo comprometer a efetividade do SUS e o atendimento de demandas emergenciais.

10.3 Nessa perspectiva, a exigência de garantia da proposta constitui medida adequada para:

a) Prevenir desistências injustificadas e comportamentos oportunistas

A garantia desestimula a apresentação de propostas temerárias ou sem lastro econômico e operacional, reforçando a seriedade dos licitantes e evitando a ocorrência de desistências após os lances, fatos que acarretariam a necessidade de convocação de licitantes remanescentes, prejudicando a celeridade e a eficiência do processo.

b) Proteger a administração contra a frustração da contratação

A eventual recusa injustificada do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços ou em manter as condições da proposta comprometeria o fornecimento de medicamentos essenciais, gerando riscos sanitários significativos e possíveis discontinuidades na dispensação farmacêutica.

c) Mitigar riscos no planejamento e na execução contratual

Como o edital prevê grande diversidade de itens e elevado valor estimado global (R\$ 2.858.993,63), a exigência de garantia de proposta atua como instrumento de mitigação de riscos, reduzindo a probabilidade de condutas que levem a revisões, atrasos ou necessidade de recomposição da disputa.

d) Salvaguardar o interesse público e a continuidade dos serviços de saúde

Os medicamentos contemplados no certame incluem produtos para uso emergencial, psicotrópicos, anestésicos, anti-infecciosos e medicamentos de controle contínuo, todos indispensáveis para o



atendimento básico e especializado. Falhas ou atrasos decorrentes de desistências injustificadas violariam o princípio da continuidade do serviço público e poderiam repercutir em dano sanitário à população.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto ou prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.



### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

15.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua



notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa, a Contratada Que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do serviço;



- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas no subitem 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades, às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem



pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

18.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do licitante e a Administração, procedimento de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

**FABRÍCIO DOS SANTOS FARIAS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

P R E F E I T U R A



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**À Prefeitura de Presidente Jânio Quadros - Bahia**

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_\_\_/2026

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, para prestação de serviço dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros.

**LOTE ...**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$</b>					

- 10 Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).  
11 Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.  
12 Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

xxxxx de xxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

JÂNIO  
QUADROS  
PREFEITURA



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

<b>Modalidade de Licitação</b> PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	<b>Número</b> 004/2026
---	---------------------------

Através do presente instrumento, eu, ....., portador do CPF..... e do RG ....., representante da empresa ....., CNPJ ....., nomeio (nomeamos) e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

xxxxx de xxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

JÂNIO  
QUADROS  
PREFEITURA



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

<b>Modalidade de Licitação</b> PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	<b>Número</b> 004/2026
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.  
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

xxxxx de xxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

<b>Modalidade de Licitação</b> PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	<b>Número</b> 004/2026
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

xxxxx de xxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

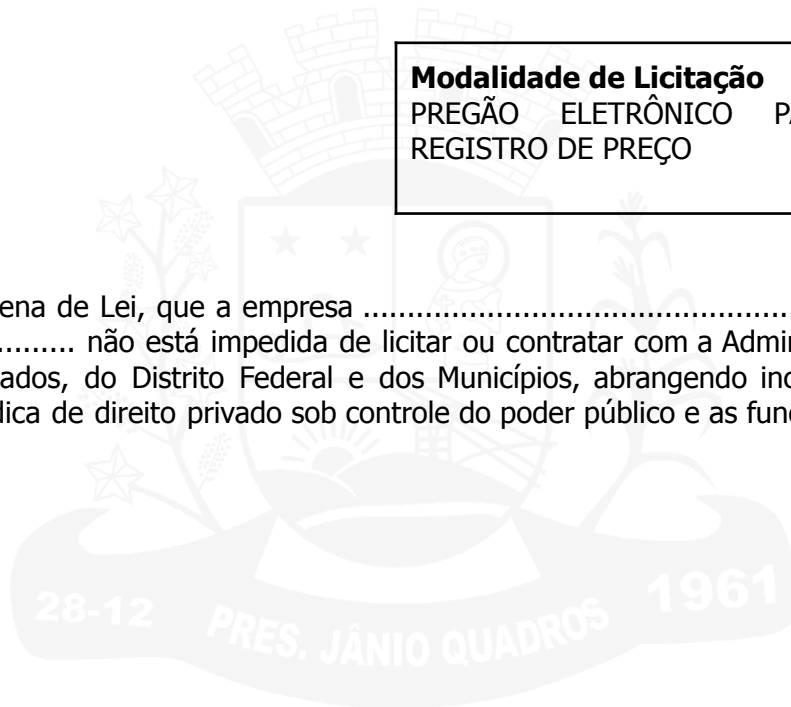
**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

<b>Modalidade de Licitação</b> PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	<b>Número</b> 004/2026
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.



xxxxx de xxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

<b>Modalidade de Licitação</b> PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	<b>Número</b> 004/2026
---	---------------------------

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

xxxxx de xxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Modalidade de Licitação</b> PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	<b>Número</b> 004/2026
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de lei, que a empresa..... (razão social/CNPJ)..... que possui CNAE compatível com o objeto licitado, declaramos ainda que, serão prestados os serviços em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

xxxxx de xxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA



**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

<b>Modalidade de Licitação</b> PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	<b>Número</b> 004/2026
---	---------------------------

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

xxxxx de xxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA



**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo) , declara, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

xxxxx de xxxx de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA





2021.

- 8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 8 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 9 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 10 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 11 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - 12 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 8.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 8.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 12.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 9.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- 9.3 A subcontratação fica limitada às atividades que não demandam subordinação direta e podem ser executadas pelos Microempreendedores Individuais.
- 9.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 9.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das



atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 9.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- a. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... ( ).
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 10.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do pagamento pelo fato gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

- 11.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o intervalo de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 11.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:  
13 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;  
14 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 11.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.  
8.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
- 11.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas



- diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 11.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 11.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 11.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 11.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 11.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:
- $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:
- R = Valor do reajustamento procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
- I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento
- 11.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 11.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o



- contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 11.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 11.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 11.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 11.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 11.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 11.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 11.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 11.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 11.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 11.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.25 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 11.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 11.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**11.1** São obrigações do Contratante:

**11.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 11.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 7.9.1** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 7.9.2** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 7.9.3** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 7.9.4** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 7.9.5** demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 7.9.6** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 11.10** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.11** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.11.1** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento



para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 11.12** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 11.13** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem



como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da





Administração;

- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
  - Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 17.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.
- 17.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- 17.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 17.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.
- 17.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 17.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
  - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 17.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- 17.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 17.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 17.16 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 17.17 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados



serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

17.18 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

17.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

17.20 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

17.21 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 13 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15 der causa à inexecução total do contrato;
- 16 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- **Multa:**
  - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
  - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 6 a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 7 as peculiaridades do caso concreto;
  - 8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9 os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 20.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 20.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

20.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

20.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

20.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

20.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

20.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

20.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:



- a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

20.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

20.11 O contratante poderá ainda:

- Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

20.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de



2021).

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

- 12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO TESTEMUNHAS